

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº032/2014-SEMOB**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº032/2014-SEMOB, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM E A EMPRESA FISCAL TECNOLOGIA E AUTOMAÇÃO LTDA, CONFORME ABAIXO SE DECLARA:**

A **SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM-SEMOB**, sediada na Avenida Júlio César, nº1026-A, Bairro Val-de-Cans, Belém-Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº63.803.100/0001-76, por intermédio de sua Diretora-Superintendente, Sr.<sup>a</sup> **Maisa Sales Gama Tobias**, brasileira, engenheira civil, portadora da Cédula de Identidade nº2105946 PC/PA e do CPF nº167.540.342-20; denominada apenas **CONTRATANTE** e a Empresa **FISCAL TECNOLOGIA E AUTOMAÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, sito à Rua Engenheiro Júlio César de Souza Araújo, nº266, Bairro: Cidade Industrial, Curitiba-Paraná, CEP: 81.290-270, inscrita no CNPJ/MF sob nº00.113.691/0001-30, neste ato representada pelo Espólio de Roberto Varella Gewehr, através de sua inventariante Laura Furman Varella, nomeada como tal às fls. 38 dos autos de inventário judicial nº1451/2009, em trâmite perante a 15ª Vara Cível de Curitiba, Estado do Paraná, brasileira, empresária, viúva do *de cujus* Roberto Varella Gewehr, portadora da cédula de identidade nº37335762/SSP/PR e CPF nº906.572.509-10; e pelo Sr. Élcio Antonio Bardeli, brasileiro, empresário, casado, portador da cédula de identidade nº38791370/SSP/PR e CPF nº437.864.489-49, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, de acordo com o que dispõe a Lei Federal nº8.666 de 21 de junho de 1993, com sujeição às suas demais normas e alterações posteriores.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- 1.1-** Estabelecer a 2ª Etapa do Cronograma de execução da implantação dos equipamentos de fiscalização eletrônica do ano de 2015, conforme disposto no item 3.1.2 da Cláusula Terceira do Contrato nº032/2014-SeMOB, constante no ANEXO I do presente aditivo;
- 1.2-** Retirar a função de velocidade dos equipamentos de radar identificados no ANEXO I deste aditivo;
- 1.3-** Retirar o Equipamento de fiscalização eletrônica de velocidade do tipo Radar Estático tipo embarcado, constante no item 3 da Proposta de Preços do referido Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

Este aditivo tem o valor global estimado de R\$6.047.093,64 (seis milhões, quarenta e sete mil, noventa e três reais e sessenta e quatro centavos), conforme descrição no quadro abaixo:

Tipo de Faixa	Total de faixas do aditivo	Valor unitário	Valor unitário reduzido em 4%	Valor total da redução
Equipamento de fiscalização eletrônica, avanço de sinal vermelho, parada sobre a faixa de pedestres utilizando sensores baseados em tecnologia de laços indutivos. Tipo B1	34 und	R\$3.483,55	R\$3.344,21	R\$4.737,56

Tipo de Faixa	Unidade	Qtidade	Valor unitário mensal	Valor total da redução
Equipamento de fiscalização eletrônica de velocidade do tipo radar estático tipo embarcado. Tipo C.	Conjunto/ Equipamento	2	R\$20.695,96	R\$41.391,92

O total da redução compreende o valor de **R\$46.129,48** (quarenta e seis mil, cento e vinte e nove reais e quarenta e oito centavos), correspondente ao percentual de 0,2112% sobre o valor global do contrato, passando a vigorar os seguintes valores:

- ➔ Valor mensal do contrato – R\$863.870,52 (oitocentos e sessenta e três mil, oitocentos e setenta reais e cinquenta e dois centavos)
- ➔ Valor global do aditivo – R\$6.047.093,64 (seis milhões, quarenta e sete mil, noventa e três reais e sessenta e quatro centavos)

Parágrafo Único: O valor global acima informado corresponde ao período de 07 (sete) meses, considerando a data da assinatura do presente aditivo e o término da vigência do Contrato originário, qual seja, 01/09/16.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Este aditivo tem vigência a partir da data de sua assinatura com término do Contrato originário, qual seja 01/09/2016, podendo ser rescindido antes do término previsto, por conveniência e oportunidade da Administração Pública.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

Este Termo Aditivo encontra amparo legal no artigo 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei Federal nº8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO REGISTRO E DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo será publicado em extrato no Diário Oficial do Município de Belém, e posteriormente enviado ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos prazos previstos nas legislações pertinentes.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº032/2014-SeMOB.

E por estarem assim justas e contratadas assinam as partes, este instrumento em 02 (duas) vias de

igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos.

Belém (PA), 29 de fevereiro de 2016.

---

**MAISA SALES GAMA TOBIAS**

Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de Belém- SeMOB.

---

**LAURA FURMAN VARELLA**

Empresa Fiscal Tecnologia e Automação LTDA

---

**ELCIO ANTONIO BARDELI**

Empresa Fiscal Tecnologia e Automação LTDA

**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2- \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº032/2014-SEMOB**

**ANEXO - I**

**CRONOGRAMA PARA EXECUÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA -2015 (2ª ETAPA)**

**1- As 34 faixas INTRUSIVAS, previstas para 2015 (2ª ETAPA), serão todas implantadas nos seguintes pontos:**

1.1- Av. 16 de Novembro X Rua João Diogo, sendo **2** faixas no sentido bairro-centro, com equipamentos do tipo B1.

1.2- Av. Almirante Tamandaré X Trav. Padre Eutíquio, sendo **4** faixas no sentido centro-bairro, com equipamentos do tipo B1.

1.3- Rua dos Mundurucus X Trav. Padre Eutíquio, sendo **2** faixas no sentido bairro-centro, com equipamentos do tipo B1.

1.4- Av. Nazaré X Trav. Benjamin Constant, sendo **3** nas faixas no sentido centro-bairro, com equipamentos do tipo B1.

1.5- Trav. Benjamin Constant X Av. Nazaré, no sentido centro-bairro, totalizando **2** faixas, com equipamentos do tipo B1.

1.6- Trav. Quintino Bocaiuva X Rua Conselheiro Furtado, sendo **3** nas faixas no sentido centro-bairro, com equipamentos do tipo B1.

1.7- Av. Ceará X Av. Almirante Barroso, sendo **3** nas faixas no sentido bairro-centro, com equipamentos do tipo B1.

1.8- Av. Governador José Malcher X Av. José Bonifácio, sendo **3** nas faixas no sentido bairro-centro com equipamentos do tipo B1.

1.9- Av. Governador José Malcher X Av. Alcindo Cacela, sendo **3** nas faixas no sentido bairro-centro com equipamentos do tipo B1.

1.10- Av. Governador José Malcher X Trav. Quatorze de Março, sendo **3** nas faixas no sentido bairro-centro, com equipamentos do tipo B1.

1.11- Av. Governador José Malcher X Av. Generalíssimo Deodoro, sendo **3** nas faixas no sentido bairro-centro, com equipamentos do tipo B1.

1.12- Av. Governador José Malcher X Trav. Quintino Bocaiuva, sendo **3** nas faixas no sentido bairro-centro, com equipamentos do tipo B1.

**CRONOGRAMA PARA EXECUÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO  
ELETRÔNICA -2015 (2ª ETAPA)**

**I - IMPLANTAÇÃO DOS RADARES INTRUSIVOS**

1- O Termo Aditivo entra em vigor a partir da data da sua assinatura

2 - Após a assinatura do Termo Aditivo a SeMOB entregará, em quinze (15) dias, os estudos técnicos dos locais a serem instalados os radares intrusivos.

3 - A Fiscaltech, após o recebimento dos Estudos Técnicos emitidos pela SeMOB, apresentará, no prazo máximo de quinze (15) dias, os Projetos Executivos de implantação dos equipamentos.

4 - Após a apresentação dos Projetos, pela Fiscaltech, a SeMOB terá um prazo máximo de cinco (05) dias para apreciá-los e aprová-los, se for o caso.

5 - Após a SeMOB aprovar os Projetos, a Fiscaltech terá um prazo máximo de sessenta (60) dias para formalizar a entrega dos doze (12) radares, INTRUSIVOS, com trinta e quatro (34) faixas, devidamente instalados, aferidos pelo INMETRO e em perfeito estado de funcionamento, bem como as vias devidamente sinalizadas (vertical e horizontalmente), conforme cláusula contratual.

6- A SeMOB, após ser comunicada oficialmente da conclusão da instalação dos radares, terá um prazo de cinco (05) dias para analisar o perfeito funcionamento dos equipamentos (inclusive a qualidade das imagens), a sinalização do local, de acordo com o contrato, e emitir ofício de aprovação.

7- A SeMOB, após aprovar a instalação dos equipamentos, emitirá Portaria e encaminhará para publicação no Diário Oficial do Município de Belém, colocando em operação os respectivos equipamentos, passando, **a partir da operação**, a contar todas as obrigações de pagamentos com a Contratada pelos serviços prestados.

Belém (PA), 29 de fevereiro de 2016.

**MAISA SALES GAMA TOBIAS**

Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de Belém- SeMOB.

**LAURA FURMAN VARELLA**

Empresa Fiscal Tecnologia e Automação LTDA

**ELCIO ANTONIO BARDELI**

Empresa Fiscal Tecnologia e Automação LTDA